

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRABALHO DE ESTÁGIO
DOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRABALHO DE ESTÁGIO DOS
ESTUDANTES DA LICENCIATURA EM ENGENHARIA MECÂNICA**

ENTRE:

O ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, Pessoa Coletiva nº 501 540 709, com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, 4249-015 Porto, adiante designado por ISEP e representado pela sua Presidente, Prof. Doutora Maria João Monteiro Ferreira Viamonte, e

Designação Social da Entidade de Acolhimento do(a) Estagiário(a), doravante designada Entidade de Acolhimento ou simplesmente Entidade, com sede na morada da entidade, pessoa coletiva n.º XXX XXX XXX, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de/da/do Localidade, aqui representada por XXXXXXXX, e

Nome do(a) Estagiário(a), portador(a) do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade n.º XXXXXXXXX, contribuinte n.º XXXXXXXX, residente na morada, doravante designado(a) Estagiário(a) ,

É livremente e de boa-fé, celebrado e reduzido a escrito o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1^a

Natureza do Estágio

1. O Estágio faz parte dos requisitos curriculares, a cumprir pelos estudantes para a obtenção do grau de Licenciado em Designação da Licenciatura, podendo ser desenvolvido no âmbito de um estágio curricular, doravante designado simplesmente por estágio, numa organização externa ao ISEP.
2. Deverá incidir sobre o perfil, competências técnicas e qualificações profissionais definidas para um Licenciado em Designação da Licenciatura e ser adequado ao grau de complexidade definido para a unidade curricular de XXXXXXXX.

Cláusula 2^a

Objeto

O presente protocolo visa definir as condições para a realização do estágio, designadamente identificando os direitos e obrigações das partes envolvidas.

Cláusula 3^a

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRABALHO DE ESTÁGIO
DOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA**

Compromisso da Entidade de Acolhimento

A Entidade de Acolhimento, compromete-se a:

- a) Proporcionar, ao(à) Estagiário(a), um estágio de natureza curricular, no âmbito da unidade curricular de PESTM , do curso de Licenciatura em Engenharia Mecânica, que se realizará em contexto de trabalho;
- b) Garantir as condições necessárias à realização do estágio referido na alínea antecedente;
- c) Designar um(a) Supervisor(a) de estágio que terá como funções acompanhar o(a) Estagiário(a) no desenvolvimento e execução do seu plano de estágio, em coordenação com o(a) Orientador(a) de estágio a que se refere a alínea b) da Cláusula 4^a;
- d) Possibilitar a assiduidade às aulas das unidades curriculares que o(a) Estagiário(a) se encontra a frequentar, bem como a participação nas reuniões com o(a) Orientador(a) de estágio no ISEP.

Cláusula 4^a

Compromisso do ISEP

O ISEP, compromete-se, a:

- a) Definir, em colaboração com a Entidade de Acolhimento, o objetivo e o programa de trabalhos associados ao presente estágio;
- b) Designar um(a) Docente, enquanto Orientador(a) de estágio, a fim de garantir o apoio e acompanhamento necessários ao(à) Estagiário(a) e de forma a assegurar que o objetivo e o programa de trabalhos do estágio sejam concretizados.

Cláusula 5^a

Compromisso do(a) Estagiário(a)

O(A) Estagiário(a) compromete-se a respeitar e cumprir:

- a) As "Regras de Estágio da Licenciatura em Entidade de Acolhimento" definidas no REGULAMENTO DO ESTÁGIO DA UNIDADE CURRICULAR PROJETO / ESTÁGIO (PESTM);;
- b) o programa de trabalhos do estágio;
- c) as regras internas de funcionamento da Entidade de Acolhimento;
- d) o estabelecido no acordo de confidencialidade integrado no presente protocolo, a celebrar apenas entre o(a) estagiário(a), a Entidade de Acolhimento, o(a) Supervisor(a) de estágio na Entidade de Acolhimento(a), o(a) Professor(a) Orientador(a) de estágio nomeado(a) pelo ISEP e apenas se solicitado pela Entidade de Acolhimento.

Cláusula 6^a

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRABALHO DE ESTÁGIO
DOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA**

Local e duração do Estágio

O estágio:

- a) Decorrerá nas instalações da Entidade de Acolhimento sitas em XXXXXXXX;
- b) Iniciar-se-á em ano/mês/dia e terminará em ano/mês/dia.

Cláusula 7^a

Certificação

Uma vez findo o estágio, a Entidade de Acolhimento deverá emitir, um Certificado com valor legal, especificando a natureza e duração do trabalho desenvolvido pelo(a) estagiário(a).

Feito em triplicado, assinado e recolhido um exemplar por cada celebrante, em ano/mês/dia.

Pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto (*Assinatura e carimbo, na eventualidade de assinatura mecanográfica*):

Presidente do ISEP

Maria João Viamonte

Pela Entidade de Acolhimento (*Assinatura e carimbo, na eventualidade de assinatura mecanográfica*):

Cargo do(a) Representante da Entidade

Nome do(a) Representante da Entidade

O(A) Estagiário(a):

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRABALHO DE ESTÁGIO
DOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA**

Nome completo

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRABALHO DE ESTÁGIO
DOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA**

**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS,
INTEGRADO EM PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

ENTRE:

Designação Social da Entidade de Acolhimento do(a) Estagiário(a), doravante designada Entidade de Acolhimento ou simplesmente Entidade, com sede na morada da entidade, pessoa coletiva n.º XXX XXX XXX, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de/da/do Localidade, aqui representada por XXXXXXXX, e

Nome completo do(a) Supervisor(a) de estágio na Entidade, cargo na empresa, portador(a) do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade nº XXXXXXXXX, doravante designado de Supervisor de estágio, e

Nome completo do(a) Professor(a) do ISEP, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão nº XXXXXXXXX, doravante designado de Orientador(a) de estágio, nomeado(a) pela respetiva instituição de ensino,

Nome do(a) Estagiário(a), portador(a) do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade n.º XXXXXXXX, contribuinte n.º XXXXXXXX, residente na morada, doravante designado(a) Estagiário(a).

Considerando que:

- a) Se realiza um estágio, nos termos do Protocolo outorgado com a Entidade em ano/mês/dia, nas instalações da Entidade de Acolhimento, em morada onde se vai realizar o estágio, tendo em vista a posterior preparação de Relatório de Estágio por parte do(a) Estagiário(a);
- b) No âmbito do estágio, o(a) Estagiário(a) será integrado(a), numa equipa, com a qual desenvolverá um trabalho conjunto;
- c) Neste âmbito, o(a) Estagiário(a) e, eventualmente, o(a) Orientador(a) de estágio, poderão ter acesso a informações confidenciais;

é celebrado e assinado, o presente acordo de confidencialidade e proteção de dados pessoais que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. O(A) Supervisor(a) de estágio definirá, com o(a) Estagiário(a), a informação a que este último terá acesso, para a realização do estágio curricular.
2. Caso a informação referida no número antecedente inclua matérias de natureza confidencial, aplicar-se-ão as regras definidas nos números cinco e seguintes.
3. Entende-se por 'informação confidencial', toda a informação referente à Entidade de Acolhimento que não seja, nem se pretende que venha a ser, do conhecimento público e que seja por esta identificada como segredo ou confidencial. Esta informação pode consistir, designadamente, em documentos de natureza estratégica, legal, comercial, técnica, operacional ou financeira, ou ainda em memórias descritivas, estudos, fórmulas, relatórios, previsões e registos a que o(a) Estagiário(a) e/ou tenha acesso no âmbito do estágio em qualquer suporte, nomeadamente informático ou em papel.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRABALHO DE ESTÁGIO
DOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA**

-
4. Não se considera confidencial, nomeadamente, qualquer elemento de informação:
 - a) cuja divulgação tenha sido expressamente autorizada pela entidade;
 - b) que, até ao momento da divulgação, tenha sido publicado, tornado público ou que, de outra forma não possa ignorar-se pertencer ao domínio público;
 - c) tornado público, após divulgação ou pertencente ao domínio público, por motivo não imputável ao(à) Estagiário(a) ou aos/às Supervisor(a) e Orientador(a) de estágio, a título de dolo ou negligência;
 - d) que o(a) Estagiário(a) possa provar, por exibição de suporte escrito, ter na sua posse, em momento prévio àquele em que a recebeu da Entidade;
 - e) recebido pelo(a) Estagiário(a) de terceiros, sem dever de confidencialidade, desde que estes tenham o direito de fornecer essa informação e que a mesma não tenha sido obtida por estes, direta ou indiretamente da Entidade sob condição de confidencialidade;
 - f) que o(a) Estagiário(a) seja obrigado(a), por lei ou decisão judicial, a divulgar, desde que notifique imediatamente a Entidade e coopere de forma razoável com os esforços empreendidos por esta para contestar ou limitar o âmbito de tal divulgação;
 - g) que seja desenvolvido de forma independente pelo(a) Estagiário(a).
 5. O(A) Estagiário(a), os(as) Supervisor(a) e Orientador(a) de estágio comprometem-se, durante o período de vigência do estágio e por um período de três anos após o seu termo, a não revelar ou transmitir a terceiros qualquer informação confidencial sobre a Entidade, nos termos previstos neste acordo. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados atendendo à natureza da informação em causa, e por mútuo acordo entre as partes, podem ser estabelecidos prazos superiores (situação que, a ocorrer, deverá ser adendada ao respetivo Protocolo de estágio, sob pena de inoponibilidade *inter partes*).
 6. No Relatório de Estágio ou em qualquer outro suporte destinado a divulgação pública:
 - a) não deverão ser mencionados nomes de colaboradores da Entidade, sem o seu consentimento expresso, exceto no caso de pessoas cuja identidade, bem assim como os cargos que ocupem, sejam do domínio público;
 - b) não deverá ser incluída informação a que se refere o número um, sem que seja dado conhecimento dessa intenção à Entidade por intermédio do(a) Supervisor(a) de estágio e solicitada a sua autorização para o fazer.
 7. O(A) Supervisor(a) de estágio deve, no prazo fixado ao (à) Estagiário(a), que não poderá ser inferior a quinze dias [contados nos termos do disposto no artigo 87.º do DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua redação atual (Código do Procedimento Administrativo)], responder ao pedido de autorização a que se refere a alínea b) do número seis, identificando a informação que é considerada não confidencial e a que é considerada confidencial, autorizando a divulgação pública da primeira nos termos do número cinco e não autorizando a divulgação da segunda, ou autorizando mediante condições que deve especificar e que podem incluir, entre outras, a descaracterização ou anonimização da informação confidencial.
 8. Nos casos em que a informação cuja inclusão no Relatório de Estágio não seja autorizada e quando tal inviabilize que o referido Relatório de Estágio constitua um texto coerente que possa fundamentar a aprovação em provas públicas, deverá considerar-se a possibilidade de aquela informação constar de um anexo ao

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRABALHO DE ESTÁGIO
DOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA**

relatório de estágio que será confidencial e distribuído apenas aos elementos do júri, não sendo nunca expostos oralmente na defesa pública do trabalho.

9. Toda a informação considerada confidencial no âmbito do presente estágio será da titularidade exclusiva da Entidade, não adquirindo o(a) Estagiário(a), pelo contacto com essa informação, qualquer direito sobre ela, que não o direito de uso nos precisos termos do estipulado no presente acordo.
10. No prazo máximo de quinze dias [contados nos termos do disposto no artigo 87.º do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual (Código do Procedimento Administrativo)] após as provas públicas de defesa do Relatório de Estágio, o(a) Estagiário(a) compromete-se a devolver à Entidade todos os materiais que contenham informações confidenciais e que se encontrem na sua posse, assim como uma cópia do Relatório de Estágio.
11. Caso a Informação contenha dados pessoais de trabalhadores, fornecedores, clientes ou quaisquer terceiros, ou outros, da Entidade de Acolhimento, que sejam, por algum motivo, objeto de tratamento pelo(a) Orientador(a) de estágio e/ou Estagiário(a), no âmbito do estágio, os(as) mesmos(as) declaram que: nos termos da legislação portuguesa aplicável e do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE), os dados pessoais que ou de quem eventualmente venham a ter acesso, serão tratados com integridade e confidencialidade.
12. Os dados pessoais não poderão ser transmitidos a quaisquer terceiros sem prévia autorização escrita por parte da Entidade de Acolhimento.
13. Os dados pessoais não poderão ser utilizados para finalidades distintas das estipuladas no presente Acordo e Protocolo de estágio que lhe subjaz e do qual faz parte integrante.
14. No incumprimento das obrigações emergentes do presente acordo, o(a) Orientador(a) de estágio, o Supervisor(a) e o(a) Estagiário(a) são os(as) únicos(as) e exclusivos(as) responsáveis, perante a Entidade de Acolhimento, por quaisquer danos ou prejuízos, incluindo danos emergentes e lucros cessantes, resultantes do incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações de confidencialidade e eventual violação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal em que incorre no caso de violação desta obrigação nos termos da legislação aplicável.
15. O presente acordo é submetido à lei portuguesa e, para resolução de eventuais litígios emergentes do mesmo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Feito em quintuplicado assinado e recolhido um exemplar por cada outorgante em ano/mês/dia

Pela Entidade de Acolhimento (Assinatura e carimbo, na eventualidade de assinatura mecanográfica):

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRABALHO DE ESTÁGIO
DOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA**

Cargo do(a) Representante da Entidade

Nome do(a) Representante da Entidade

O(A) Supervisor(a) de estágio:

Nome do(a) Supervisor(a) de estágio

O(A) Orientador(a) de estágio:

Nome do(a) Orientador(a) de estágio

O(A) Estagiário(a):

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRABALHO DE ESTÁGIO
DOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA**

Nome completo do(a) Estagiário(a)